



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 157720/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, visando a contratação de empresa apta no fornecimento de materiais de construção civil, material de copa/cozinha e produtos de limpeza, a fim de suprir a demanda da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 19/03/2025, finalizando no dia 21/03/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 18 de março de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Adesivo de contato tradicional, Espuma expansiva de poliuretano, Trincha pincel, Fita adesiva impermeável, Corrente zincada, Cadeado, Lixeira Plástica tampa basculante, Desinfetante, Detergente neutro, Limpador perfumado, Papel higiênico, Vassoura de Palha, Vassoura de pelo, Copo descartável, Saco para lixo, afim de atender as demandas e reparo do Ginásio de Esportes , ligado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba-GO, a ser pago através do Fundo Municipal de Esporte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade uma vez que o Ginásio de Esporte José Evaristo precisa de reparo e manutenção e necessita também dos materiais de limpeza para manter a higiene do local, estão ligados à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA (SE APPLICÁVEL)	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ALIFÁTICO, SOLVENTES OXIGENADOS, BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, ADITIVOS ESPECIAIS; APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDO VISCOSO (ADESIVO DE CONTATO; PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS, FÓRMICAS, COMPENSADO, MDF, COURO, BORRACHA, LAMINADOS DE PVC, FOLHA DE METAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	1	UN

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

	SEM TOLUOL. 400 G. TIPO CASCOLA OU MELHOR QUALIDADE.		
2	ISOLANTE TÉRMICO, ESPUMA EXPANSÍVEL DE POLIURETANO, DENSIDADE DE 25 KG/M3, 3000X970MM (COMPRIMENTO X LARGURA) COR CHAMPAÑHE, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	4	UN
3	TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 1 POLEGADA; CERDA NA COR BRANCA; CABO DE PLÁSTICO AMARELO; PARA APLICAR VERNIZ E STAIN.	1	UN
4	FITA AUTOADESIVA PARA VEDAÇÃO; COMPOSTA POR CIMENTO ASFÁLTICO ENRIQUECIDO COM POLÍMERO ELASTÔMEROS; COM LARGURA DE 30 CM; EM ROLO; PARA SER UTILIZADO EM CALHAS, PARAFUSOS P/FIXAÇÃO DE TELHAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO, AR CONDICIONADO; NAS CORES CINZA E TERRACOTA.	4	UN
5	CORRENTE DE ELO; DE AÇO CARBONO; ELO CURTO; DIÂMETRO 9,5; COM DIMENSÕES EXTERNAS DO ELO: 22X40MM; ELO SOLDADO; ACABAMENTO DA CORRENTE ZINCADA; COM RESISTÊNCIA DE TRABALHO DE 450 KGF; PESO DE 0,670 KGM; PARA GUINDAGEM DE EQUIPAMENTOS.	8	M
6	CADEADO 45 MM TIPO PADO OU MELHOR QUALIDADE	10	UN
7	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 50 LITROS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	4	UN
8	LIXEIRA PLÁSTICA TAMPA BASCULANTE 100 LITROS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	6	UN
9	DESINFETANTE FRAGRÂNCIAS, PRODUTO LÍQUIDO COM PH=6,0-8,0 E TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL	20	UN

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

	BENZIL AMÔNIO, CONSERVANTE PIGMENTO. DATA DE VALIDADE MAIOR QUE 6 MESES EM EMBALAGEM DE 2 LITROS. TIPO ZUPP OU MELHOR QUALIDADE.		
10	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TIPO ZUPP OU MELHOR QUALIDADE.	20	UN
11	LIMPADOR PERFUMADO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500 MIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	UN
12	PAPEL HIGIÉNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 04 ROLOS 30 X 10 CM. TIPO FOFINHO OU MELHOR QUALIDADE.	25	PCT
13	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA. TIPO MENDONÇA OU MELHOR QUALIDADE.	05	UN
14	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM TIPO CABO COMPRIDO, LARGURA CEPA 7,5 CM, ALTURA CEPA 5 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. TIPO CONDOR OU MELHOR QUALIDADE.	05	UN
15	SACO PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. TIPO BOMLIXO OU MELHOR QUALIDADE.	20	PCT
16	CAIXA DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, CONTENDO NA CAIXA 25 PACOTES DE COPOS COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE. TIPO COPOBOM OU MELHOR QUALIDADE.	10	CX

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos).

4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **30 (sessenta) dias**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestaçāo dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **30 dias**.

5.3. Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei n.º 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, nos termos do Decreto Municipal n.º 019/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária feita pelo departamento de compras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;



9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. A forma de pagamento será após o término do serviço com a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, situada na Prefeitura municipal de Piracanjuba, Praça Wilson Eloy Pimenta N°100 Centro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei n.º 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Nome: Luiz Carlos dos Santos **Cargo:** Educador Físico I **CPF:** 003.640.681-32

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



Léa Cristina da Costa Carvalho

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula n.º 51495807

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Leandro Leite Mateus

Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO

Matrícula n.º 51496263

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás